



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1577

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1577

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.406, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
24	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
96	020204	28.845.0008.2011	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
225	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	903,00
327	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.300,00
369	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.100,00
391	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	67.500,00
468	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
507	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
534	021002	20.605.0020.2044	3.3.90.30.00	Material de Consumo	650,00
552	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
TOTAL GERAL					114.453,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
21	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-377,95
609	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.142,30
419	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-17.400,00
566	020803	23.695.0023.2047	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-86.532,75
TOTAL GERAL					-114.453,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 19 de dezembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

SILVIO BARBOSA FERRARI, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 22 de dezembro de 2022.

SILVIO BARBOSA FERRARI

Procurador Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1577

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.407, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 14.080,56 (quatorze mil e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
392	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.080,56
TOTAL GERAL					14.080,56

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Convênio de Transporte Escolar no exercício vigente, conforme demonstra o anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 19 de dezembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

SILVIO BARBOSA FERRARI, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 22 de dezembro de 2022.

SILVIO BARBOSA FERRARI
Procurador Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1577

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.407, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 220 ENSINO FUNDAMENTAL	
Vinc. Código 002 RECURSO ESTADO - TRANSPORTE ESCOLAR	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	140.859,77
II - (-)Receitas provenientes de convênios	139.941,96
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	917,81
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	87.490,69
V - (-)Receitas provenientes de convênios	86.742,72
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	747,97
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	12.777,31
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	12.605,85
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	171,46
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,22707
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	210,39
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	140.859,77
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	141.070,16
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	141.070,16
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	47.614,98
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	93.455,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1577

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.408, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o expediente na Unidade Básica de Saúde e unidades de Estratégia Saúde da Família em data declarada como ponto facultativo, determina expediente interno na sede do Paço Municipal no período que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.135, de 28 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado que no dia 26 de dezembro de 2022, segunda-feira pós-Natal, data declarada como ponto facultativo pelo Decreto Municipal nº 4.135, de 28 de dezembro de 2021, o expediente será normal na Unidade Básica de Saúde e nas unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF).

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.135, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º Para fins de organização dos setores contábil, financeiro e administrativo do Município de Valentim Gentil, fica determinado o funcionamento da sede do Paço Municipal “Prefeito Airtton de Medeiros”, em caráter excepcional, nos dias 27 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, apenas para expediente interno, sem prejuízo da análise de questões urgentes e inadiáveis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de dezembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015) na data de 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1577

Página 6 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.409, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste anual da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

I - o reajuste médio de 15,77% (quinze inteiros e setenta e sete décimos percentuais) na tarifa de energia elétrica no Estado de São Paulo, para os consumidores atendidos pela empresa Elektro Eletricidade e Serviços S/A, aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) em 23 de agosto de 2022;

II - o disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 44, de 02 de outubro de 2017, que determina que o valor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) será reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos para a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) os seguintes valores:

CATEGORIA	VALOR (R\$)
RESIDENCIAL	R\$ 12,40
NÃO RESIDENCIAL (COMERCIAL)	R\$ 23,27
NÃO RESIDENCIAL (INDUSTRIAL)	R\$ 77,55

§ 1º O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e obedecerá a classificação disposta no caput deste artigo.

§ 2º Ficam isentos da Contribuição os consumidores da classe residencial com consumo mensal de até 50 kW/h, bem como os entes da administração direta e indireta do Poder Público e as propriedades rurais.

§ 3º Para os contribuintes servidos pelos serviços de iluminação pública que não sejam usuários dos serviços de fornecimento de energia elétrica por concessionária e que se encontrem como contribuintes na condição de proprietários ou possuidores de imóvel não edificado será cobrada uma contribuição anual à mesma época da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU), no valor total de R\$ 65,16 (sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de dezembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

Praca Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1577

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1577

Página 8 de 10

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 097/2019

Contrato nº 121/2019

Tomada de Preço nº 007/2019

Contratada: **IVAN PERPÉTUO DA SILVA EVENTOS**

EIRELI, CNPJ sob nº 07.739.407/0001-84

Contratante: Município de Valentim Gentil

Objeto: Autorização de uso do espaço público a título oneroso para exploração comercial, para realização do evento denominado “Valentim Rodeio Show” que será realizado no Centro de Eventos Maria Cavalin, na cidade de Valentim Gentil

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação Contratual

Assinatura: 21/12/2022

Valor Contratado R\$ 1.610,54 (vigência de 30/12/2022 a 29/12/2023)

Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Valentim Gentil, 21 de dezembro de 2022.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1577

Página 9 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e **CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público nº 01/2018, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para provimento de cargos efetivos no serviço público municipal, das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, nos termos estabelecidos por este Edital, bem como a ocorrência de erro formal no Edital de Convocação nº 05/2022, de 14 de outubro de 2022;

RESOLVE:

I - Fica convocado(a) para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2018, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo de Dentista – Nível I

Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional; Hemograma Completo; Hepatite B – HBSAC; Hepatite B – HBSAG; Hepatite C – Anti-HCV; VDRL

Class.	Inscrição	Nome	RG	Dt. Nasc	Pontuação
4º	20491	BETINA CHIARELO COMMAR	40.072.236-7	14/03/1994	70,00

II - O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 16 de janeiro de 2023**, no horário das 13:00h às 16:30h, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser nomeado(a) no cargo para o qual foi habilitado(a).

III - Se o(a) candidato(a) deixar de comparecer sem motivo justificado, perderá o direito de nomeação no cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá, ato contínuo, com as custas arcadas pelo Município, ser submetido(a) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo de 15 (quinze) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, será nomeado(a) e posteriormente empossado(a) no cargo.

V - Para ser nomeado(a) no cargo em que foi habilitado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- a) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- b) Carteira de identidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1577

Página 10 de 10



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo Cartório Eleitoral;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- h) Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- l) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- n) Comprovante de endereço.

VI - Fica facultado ao(a) candidato(a) convocado(a) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 21 de dezembro de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal